

Lei Nº. 337/2015.

Ementa: Modifica a alínea "a" do art. 6º da Lei Municipal 323/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a" do Artigo 6º da Lei Municipal 323 de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2015, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral, inclusive reserva de contingência fixada na presente lei, na forma do que dispõe os Art. 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes".

Art. 2º - Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 323/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PE), 14 de agosto de 2015.


Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito